

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA LEI COMPLEMENTAR N° 4.102, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor total de R\$ 7.778.800,59 (sete milhões, setecentos e setenta e oito mil, oitocentos reais e cinquenta e nove centavos), a ser contabilizado na Receita Orçamentária 13.49.01.11.00 – Compensação Ambiental – Fonte 100.

Parágrafo único. O valor total do crédito adicional suplementar de que trata o caput correrá por conta das seguintes despesas orçamentárias:

I - R\$ 2.176.635,24 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), destinados a reforço de dotação orçamentária, para obras de construção de Unidade Municipal de Educação Infantil – UMEI e ampliação das estruturas da Escola Municipal Mariana Vianna de Castilho, a serem executadas pela Despesa Orçamentária 02.013.001.04.122.2061.1026 – Construção e reforma Próprios municipais, Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte: 100; e

II - R\$ 5.602.165,35 (cinco milhões, seiscentos e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), destinados a reforço de dotação orçamentária, para implantação de rede de drenagem pluvial e pavimentação de logradouros públicos, a serem executadas pela Despesa Orçamentária 02.013.002.15.451.2067.2248 — Abertura e Melhoria de ruas e avenidas, Elemento de Despesa: 44.90.51.00 — Obras e Instalações — Fonte: 100.

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Santa Luzia, 22 de julho de 2019.

PREFEITO DELEGADO CHRISTIANO XAVIER MAT. 32166

## CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA PREFEITO DE SANTA LUZIA